



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº. 670 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Publicado no Jornal A VOZ DA COSTA LESTE
Edição n.º 67 Fls. 03
M. M. M.
Funcionário

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A REALIZAÇÃO GRATUITA DE CIRURGIAS DENOMINADA VASECTOMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui no Município de Mangaratiba a realização de cirurgias de vasectomia em pacientes que manifestarem expressamente o desejo de evitar a fertilidade por este método contraceptivo.

Art. 2º - A solicitação da cirurgia deverá ser feita por médico credenciado e acompanhada do respectivo requerimento do paciente, manifestando o desejo de ser submetido ao ato cirúrgico.

Art. 3º - Em qualquer de suas formas, a prática contraceptiva de que trata esta Lei subordina-se à indicação médica, ao acompanhamento psicológico - com assistência integral ao paciente e/ou ao casal - e a esclarecimentos sobre os riscos e resultados da cirurgia.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde baixar as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2009.


Sidney Marcellino Filho
(Sidinho)
Presidente